



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026
(Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026)

Torna-se público que o Município de Resende/RJ, por meio da Superintendência Municipal de Licitações e Contratos do Município de Resende, RJ, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, incisos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal nº 15.439, de 03 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

LINK: <https://bnc.org.br/>

Data limite: 03/07/2026 às 08h00min

Data Final: 08/07/2026 às 8h59min

ABERTURA DA SESSÃO:

Data: 08/07/2026 às 9h00min

INÍCIO DA FASE DE LANCES:

Início: 08/07/2026 às 9h00min --- Término: 08/07/2026 às 15h00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

CONSULTA AO EDITAL: O edital está disponível gratuitamente nos sites: https://transparencia.betha.cloud/#/mLjqO7Hq0-hN_1MV2wA28A==/consulta/11420?esconderCabecalho=S&esconderMenu=S&esconderRodape=S ou <https://bnc.org.br/>

COMUNICADOS: Serão disponibilizadas nos portais da PMR, Bolsa Nacional de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas.

ESCLARECIMENTO AO EDITAL: ATÉ DIA 04/07/2026 (enviar exclusivamente para o seguinte endereço eletrônico: esclare.impug.resende@gmail.com)

1

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625

Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026

1.- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS (ROÇADEIRA DE GRAMA, ASPIRADOR DE PÓ, SOPRADOR DE FOLHA E LAVADORA DE ALTA PRESSÃO) DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA PRAÇA PEC – MORADA DA MONTANHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA MACEDO MIRANDA – FCCMM DE RESENDE/RJ**, conforme **Solicitação de Compra nº 11/2026**, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	01	01	unid.	Lavadora de Alta Pressão Tensão de alimentação: 110 V ou bi volt; Potência mínima: 2.000 W; Pressão máxima mínima: 1.750 PSI; Vazão mínima: aproximadamente 350 L/h; Motor do tipo universal; Bomba axial com cabeçote em alumínio; Pistões em aço inoxidável; Sistema “stop total” (desligamento automático ao soltar o gatilho): obrigatório; Aceita-se equivalente ou superior.
	02	03	unid.	Aspirador de Pó e Líquidos Estrutura em plástico de alta resistência; Indicado para uso profissional ou semi-industrial; Tensão de alimentação: 127V ou bivolt; Potência mínima: 1.700 W; Capacidade mínima do reservatório: 20 litros; Dotado de alça para transporte; Equipado com, no mínimo, 5 (cinco) rodízios para melhor mobilidade.
2	03	01	unid.	Roçadeira Elétrica Potência mínima: 1.500 W; Tensão de alimentação: 110 V; Largura de corte mínima: 280 mm; Dimensões aproximadas: 89,2 x 30,3 x 90,8 cm; Estrutura ergonômica que permita operação segura e confortável.
	04	01	unid.	Soprador de Folhas Elétrico Tipo: elétrico; Tensão de alimentação: 110 V ou bi volt; Potência mínima: 3.000 W ou equivalente; Velocidade mínima do motor: 15.000 RPM; Design ergonômico e de fácil manuseio.



1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal da Bolsa Nacional de Compras para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b)aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c)empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d)pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar igual ao estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.2.4. Serão desclassificadas as licitantes que apresentarem em suas propostas preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o **envio da proposta readequada ao último lance em até 24 (vinte e quatro) horas**, assim como, se necessário, documentos complementares de habilitação.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026

- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Bolsa Nacional de Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações da Bolsa Nacional de Compras, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.


9.13. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 4.453,93 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)**.

9.14. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Programática: 03.70.13.122.0027.2.538; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 1.500.0000;**

9.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
 - b.1.) Apêndice do Anexo I – Termo de Referência.
 - b.2.) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- c) ANEXO III – Declaração Consolidada.

Resende/RJ, 29 de junho de 2026.



Julio Cezar de Carvalho
Superintendente Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



2.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4. Qualificação Técnica:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

OBS: Toda a documentação de habilitação deverá ser enviada junto com proposta inicial cadastrada pelo fornecedor no sistema.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	01	01	unid.	Lavadora de Alta Pressão Tensão de alimentação: 110 V ou bi volt; Potência mínima: 2.000 W; Pressão máxima mínima: 1.750 PSI; Vazão mínima: aproximadamente 350 L/h; Motor do tipo universal; Bomba axial com cabeçote em alumínio; Pistões em aço inoxidável; Sistema “stop total” (desligamento automático ao soltar o gatilho): obrigatório; Aceita-se equivalente ou superior.	R\$ 1.630,00	R\$ 1.630,00
	02	03	unid.	Aspirador de Pó e Líquidos Estrutura em plástico de alta resistência; Indicado para uso profissional ou semi-industrial; Tensão de alimentação: 127V ou bivolt; Potência mínima: 1.700 W; Capacidade mínima do reservatório: 20 litros; Dotado de alça para transporte; Equipado com, no mínimo, 5 (cinco) rodízios para melhor mobilidade.	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 3.070,00 (Três mil, setenta reais)						
02	03	01	unid.	Roçadeira Elétrica Potência mínima: 1.500 W; Tensão de alimentação: 110 V; Largura de corte mínima: 280 mm; Dimensões aproximadas: 89,2 x 30,3 x 90,8 cm; Estrutura ergonômica que permita operação segura e confortável.	R\$ 899,99	R\$ 899,99
	04	01	unid.	Soprador de Folhas Elétrico Tipo: elétrico; Tensão de alimentação: 110 V ou bi volt; Potência mínima: 3.000 W ou equivalente; Velocidade mínima do motor: 15.000 RPM; Design ergonômico e de fácil manuseio.	R\$ 483,94	R\$ 483,94
VALOR TOTAL DO LOTE 02 - R\$ 1.383,93 (Mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos)						
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 4.453,93 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos)						

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os preços deverão ser registrados no sistema eletrônico com base no valor total do lote.
- 2 - As marcas eventualmente citadas neste anexo deverão ser consideradas apenas como parâmetro, devendo os licitantes apresentar as marcas dos itens que se propõem a entregar, observadas as exigências mínimas constantes do presente anexo.

14

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625



Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026

3 – O material acima deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, novo e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso.

4 – Local de Entrega: Sede da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, **localizado** à Praça Oliveira Botelho, nº 298, Centro – Resende/RJ, **de segunda-feira a sexta-feira – somente dias úteis, no horário de** 12h00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

5 – Prazo de Entrega: Os itens provenientes desta aquisição deverão ser entregues em **até 30 dias após a nota de empenho**, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, com início em data a ser fixada pela emissão da Ordem de Início de Execução.

6 – A licitante vencedora fica cientificada de que, por ocasião do pagamento, será efetuada pela Contratante a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF), incidente sobre os valores devidos, nos termos da legislação vigente, sendo realizado o pagamento pelo valor líquido após as retenções legais cabíveis.

7 – As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no Decreto Municipal nº 15.633 de 18/08/2023.

8 – A retenção do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos na IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023 e Decreto Municipal nº 15.633/2023.

9 – Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na Fonte os pagamentos realizados às pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços nas hipóteses previstas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, conforme Decreto Municipal nº 15.633/2023.

10 – No caso de empresa sediada fora do Município de Resende deverá ser efetuado registro junto a Prefeitura Municipal de Resende para efeito de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

11 – Pagamento: Será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas, com base na(s) ordem (s) de fornecimento (s) devidamente atestada(s) pela Contratante.

Observação CONTATO TELEFÔNICO DO SOLICITANTE : (24) 3354-6879 **E-MAIL:** fccmm.compras@gmail.com



APÊNDICE DO ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Aquisição de equipamentos (aspirador de pó, roçadeira de grama, lavadora de alta pressão e soprador de folha) para manutenção da Praça PEC – Morada da Montanha, em Resende.

2. Justificativa

Necessidade de melhoria da manutenção da praça, considerando a atuação da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda na gestão parcial do espaço.

3. Fundamentação legal

Lei nº 14.133/2021

4. Itens e quantidades

Item	Descrição	Quantidade
01	Aspirador de pó/líquido	03 unidades
02	Roçadeira elétrica	01 unidade
03	Soprador de folhas a gasolina	01 unidade
04	Lavadora de Alta Pressão	01 unidade

5. Especificações técnicas

Aspirador de Pó e Líquidos (03 unidades)

Estrutura em plástico de alta resistência;
Indicado para uso profissional ou semi-industrial;
Tensão de alimentação: 127V ou bivolt;
Potência mínima: 1.700 W;
Capacidade mínima do reservatório: 20 litros;
Dotado de alça para transporte;
Equipado com, no mínimo, 5 (cinco) rodízios para melhor mobilidade;
Possuir sistema de regulagem de sucção ou equivalente;

Roçadeira Elétrica (01 unidade)

Potência mínima: 1.500 W;
Tensão de alimentação: 110 V;

Largura de corte mínima: 280 mm;
Dimensões aproximadas: 89,2 x 30,3 x 90,8 cm;
Estrutura ergonômica que permita operação segura e confortável;

Soprador de Folhas Elétrico (01 unidade)

Tipo: elétrico;
Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt;
Potência mínima: 3.000 W ou equivalente;
Velocidade mínima do motor: 15.000 RPM;
Design ergonômico e de fácil manuseio;

Lavadora de Alta Pressão (01 unidade)

Tensão de alimentação: 110 V ou bivolt;
Potência mínima: 2.000 W;
Pressão máxima mínima: 1.750 PSI;
Vazão mínima: aproximadamente 350 L/h;
Motor do tipo universal;
Bomba axial com cabeçote em alumínio;
Pistões em aço inoxidável;
Sistema “stop total” (desligamento automático ao soltar o gatilho): obrigatório;
Aceita-se equivalente ou superior.

6. Prazo de entrega

Até 30 dias após a nota de empenho.

7. Local de entrega

Sede da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda, localizada à Praça Oliveira Botelho, nº 298, Centro – Resende/RJ, no horário de 12h às 17h30, de segunda a sexta-feira .

8. Obrigações da contratada

Entregar conforme especificações
Garantir qualidade
Substituir equipamentos com defeitos

9. Obrigações da contratante

Receber e fiscalizar
Efetuar pagamento



10. Critério de julgamento

Menor preço.

11. Modalidade

Dispensa Eletrônica prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021

12. Dotação orçamentária

03.70.13.122.0027.2.538 – Operacionalização da Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda

4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Fonte: 1.500.0000 - Recursos Próprios

13. Pagamento

30 dias após entrega e apresentação da Nota Fiscal

14. Fiscalização

Por servidor designado.



Documento assinado eletronicamente por **GREICIANE DA SILVA PAIXAO COSTA**, Assistente Administrativa, em 14/05/2026, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01475604** e o código CRC **7F31D889**.

Referência: Processo nº RSD-020122/000133/2026

SEI nº 01475604

Rua Doutor Luiz da Rocha Miranda, 117, - Bairro Centro, Resende/RJ, CEP 27511-110
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>

Termo de Referência de Material/Serviço 01475604

SEI RSD-020122/000133/2026 / pg. 3

18

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**

Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026

APÊNDICE DO ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Resende
Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo (Copa e Cozinha) de Alta Qualidade.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda visa o suprimento de insumos básicos de copa (café, açúcar, adoçante e copos descartáveis) para as unidades administrativas e de atendimento ao público. A opção por produtos de **excelente qualidade (Padrão Ouro/Superior)** justifica-se pela necessidade de garantir o bem-estar dos servidores e cidadãos, além de assegurar o **melhor rendimento institucional**, visto que produtos de qualidade superior exigem menor dosagem para o consumo e apresentam menor índice de perdas e desperdícios.

2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) desta municipalidade, sendo essencial para a continuidade das atividades administrativas e manutenção da hospitalidade institucional no cotidiano das secretarias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

Os itens devem seguir rigorosos padrões de mercado, com marcas de referência reconhecidas:

- **Item 01: Café Torrado e Moído (50 un.):** Padrão Superior/Gourmet (Ouro), embalagem de 500g, selada a vácuo total. Deve possuir obrigatoriamente o Selo de Pureza e Qualidade da ABIC na categoria "Superior" ou superior. *Referências: Três Corações (Regiões), Pilão (Reserva) ou similar.*
- **Item 02: Copo Descartável 200ml (05 caixas):** PS atóxico, transparente, com 25 pacotes de 100 unidades cada por caixa. Atendimento integral à norma **ABNT NBR 14865**. *Referências: Copobras, Altacopo ou similar.*
- **Item 03: Adoçante Dietético Líquido (15 un.):** Frasco de 110ml, à base de Sucralose ou Stevia (ausência de sabor residual amargo). *Referências: Linea, Zero-Cal (Sucralose) ou similar.*
- **Item 04: Açúcar Refinado (20 un.):** Excelente qualidade, tipo amorfo (cristais finos), dissolução instantânea, embalagem de 1kg. *Referências: União, Guarani ou similar.*

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades foram calculadas com base no consumo médio projetado para o período, garantindo o abastecimento sem gerar estoques excessivos:

- **Café:** 50 unidades de 500g.
- **Copos:** 05 caixas (Total 12.500 copos).
- **Adoçante:** 15 unidades de 110ml.
- **Açúcar:** 20 unidades de 1kg.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A administração optou pela aquisição de **marcas consagradas**, pois produtos de "primeira linha" possuem certificações técnicas que garantem a ausência de impurezas e maior rendimento (ex: menor quantidade de pó de café para o mesmo volume de bebida). A solução técnica escolhida assegura a segurança alimentar e física dos usuários através da conformidade com a ANVISA e ABNT.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será definido por meio de ampla pesquisa de preços (mínimo de 3 orçamentos). A contratação dar-se-á por **Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, Lei 14.133/2021)**, por tratar-se de valor inferior ao limite legal para bens comuns.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE

- **Café:** Selo ABIC "Superior" ou "Gourmet". Proibida categoria "Tradicional". Embalagem vácuo total (tijolinho).
- **Copos:** Certificação NBR 14865. Resistentes a deformação sob calor (até 70°C).
- **Adoçante:** Base de Sucralose (sem sabor residual amargo). Lacre de fábrica intacto.
- **Açúcar:** Refinado amorfo, cor branca extra, isento de umidade ou pedras.
- **Validade:** Mínimo de **10 meses** remanescentes no ato da entrega para todos os itens.

8. PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO E RECUSA

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência de quantidades e integridade das embalagens.
- **Direito de Rejeição:** A Administração reserva-se o direito de rejeitar o produto que, mesmo após aceito provisoriamente, apresentar vícios de qualidade ou características sensoriais (sabor/aroma) divergentes do padrão contratado.
- **Prazo de Substituição:** Em caso de recusa, o fornecedor deverá substituir os itens reprovados em um prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A entrega única integral e imediata. A entrega única é compatível com a capacidade de armazenamento desta unidade.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir a eficiência no gasto público através da compra de produtos duráveis e de alto rendimento, assegurando a satisfação no atendimento administrativo e o respeito ao erário.

11. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE

O estudo conclui pela **viabilidade técnica e econômica** da contratação, sendo a solução mais adequada para atender à demanda com a celeridade da dispensa e a qualidade exigida pelo serviço público municipal.

Resende, na data da assinatura

Rua Doutor Luiz da Rocha Miranda, 117, - Bairro Centro, Resende/RJ, CEP 27511-110
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>

Resende, na data da assinatura





Documento assinado eletronicamente por **FLORISVANDA GUIMARAES RAMALHO, Assistente Administrativa**, em 12/05/2026, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://medioparaiba.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **01457890** e o código CRC **3F3D5327**.

Referência: Processo nº RSD-020122/000142/2026

SEI nº 01457890

Rua Doutor Luiz da Rocha Miranda, 117, - Bairro Centro, Resende/RJ, CEP 27511-110
Telefone: - <https://resende.rj.gov.br/>

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONSOLIDADA
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026

Nome completo do representante legal: RG nº: CPF nº:,
licitante(nome empresarial),CNPJ:..... interessado em participar desta
Dispensa Eletrônica, sob as penas da lei firmo o seguinte:

1 - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO FUNCIONAL SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e legislação vigente e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2 deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º - C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º - D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- e) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- f) Atesto que a Empresa Licitante não possui em seu quadro funcional servidor público da Prefeitura Municipal de Resende/RJ.
- g) Atesto, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos em nosso quadro societário e nem participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

2 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

22

Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625



Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respeccivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

3 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARO o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARO que não se encontra em processo de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5 - DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

DECLARO, **sob pena de desclassificação**, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes.

(Local e data).

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

24

**Rua Augusto Xavier de Lima, nº 251,
Jardim Jalisco, Resende-RJ, CEP 27.510-090.
Tel.: (24) 3354-4625**



Processo Administrativo nº RSD-020122/000133/2026